



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

LEI Nº 654/79

DE, 29 de novembro de 1979

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Acopiara, para o exercício financeiro de 1980.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, item II, da Lei 9.457 de 04 de junho de 1971, combinado com o art. 18, item II, da Constituição Estadual.

1. CONSIDERANDO, que a Constituição Federal, cujas normas / orçamentárias são aplicáveis à União, aos Estados e aos Municípios, / em seu art. 60, item I, atribui o direito de inserir na Lei de Orçamento autorização para abertura de créditos suplementares;

2. CONSIDERANDO, que a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 que regulamenta a elaboração orçamentária em seu art. 7º, item I, " autoriza ao Executivo abrir créditos suplementares na própria Lei " orçamentária até o limite nela fixada;

3. CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer cobertura nas do tações orçamentárias que se tornarem insuficientes durante a sua exe cução financeira;

4. CONSIDERANDO, ainda, que o Legislativo municipal rejei- / tou os arts. 4º da Lei Orçamentária, que trata de autorização para a abertura de créditos suplementares, V E T A a emenda aprovada pelo " Poder Legislativo no que se refere ao art. 3º (quarto), do projeto de lei orçamentária, fixando o limite de 40% (quarenta por cento) para / a abertura de créditos suplementares.

FAÇO SABER QUE PROMULGO A SEGUINTE LEI.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

ART. 1º - O Orçamento geral do Município de Acopiara, para o exercício financeiro de 1980, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$29.815.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos e quinze mil cruzeiros).

ART. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas e na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA.....	CR\$ 800.000,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$ 500.000,00
1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..	CR\$19.423.700,00
1.4. RECEITAS DIVERSAS.....	CR\$ <u>985.000,00</u>
SUB TOTAL	21.708.700,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.1. ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.....	CR\$ 50.000,00
2.2. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL..	CR\$ 6.556.300,00
2.3. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	<u>1.500.000,00</u>
SUB TOTAL	8.106.300,00

TOTAL GERAL CR\$29.815.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos, conforme o seguinte desdobramento por funções:

01. LEGISLATIVA.....	CR\$ 843.000,00
03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO...	CR\$ 6.390.000,00
04. AGRICULTURA.....	CR\$ 465.000,00
05. COMUNICAÇÕES.....	CR\$ 660.000,00
08. DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	CR\$ 6.890.000,00
09. ENERGIA E RECURSOS MINERAIS....	CR\$ 284.000,00
10. HABITAÇÃO E URBANISMO.....	CR\$ 3.145.000,00
13. SAÚDE E SANEAMENTO.....	CR\$ 4.070.000,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

ART. 3º (Continuação)

15. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA...CR\$ 2.668.000,00

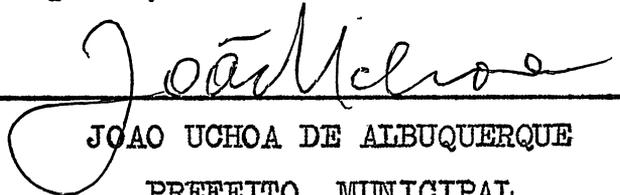
16. TRANSPORTE.....CR\$ 4.400.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....CR\$29.815.000,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% para cobertura das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes durante a execução financeira orçamentária.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Paça da Prefeitura Municipal de Acopiara, 29 de novembro de 1979.


JOAO UCHOA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL